



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2022

A Secretária Municipal de Educação do Município de Itapemirim - ES, no uso de suas atribuições legais e delegadas pelo decreto nº 16.531 de 18 de novembro de 2020, Lei Complementar nº 095/2017 e Lei Orgânica municipal, torna público que fará realizar processo para seleção e contratação de profissionais em Designação Temporária para atuarem, nos cargos de Professor Municipal I, Professor Municipal I – Quilombola, Professor Municipal II para a Educação Básica e Projetos Pedagógicos, Professor Municipal II – Quilombola para Educação Básica e Projetos Pedagógicos e Professor III - Especialista em Educação, na situação de cadastro reserva para efeito de designação temporária no Sistema Municipal de Ensino, com base nas Leis Complementares nº 077/2009, nº131/2012, nº 185/2014, 2.871/2015, com fulcros na Lei Municipal nº 224/2018 e nos termos estabelecidos neste edital.

1- DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1- Esse edital normatiza a seleção de candidatos que serão contratados para atendimento das necessidades do Sistema Municipal de Ensino e será realizado por modalidade, cargo/função e disciplina em todo o município. O processo de seleção de candidatos tem caráter de reserva para contratação em regime de Designação Temporária de profissionais do magistério, na função de Regência de Classe (Professor Municipal I e II), Professor Municipal I Auxiliar, e na função Pedagógica de Supervisão para os profissionais Professor III - Especialistas em Educação.

- a) Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, recurso, chamada pública com formalização contratual caracterizada por Designação Temporária de Professores I e II e Professor III - Especialistas em Educação nos termos desse Edital.
- b) A Comissão Especial constituída por ato da Secretária Municipal de Educação, tem o encargo de elaborar e atender as finalidades e procedimentos para esse processo de seleção e admissão de profissionais, conforme a Portaria nº 171/2021.

1.2- Os projetos pedagógicos serão desenvolvidos no contraturno, durante o ano letivo de 2022, para os estudantes matriculados no Sistema de Ensino.

1.3- O cronograma das etapas de chamada pública e contratação do processo de seleção regulamentado por esse edital se encontra no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

2- CARGOS/ FUNÇÕES

2.1- Os cargos/funções, modalidades, disciplinas, pré-requisitos e atribuições, objeto desse processo seletivo para contratação de profissionais em Designação Temporária, estão descritos no Anexo II desse Edital.

2.2- As modalidades em que os candidatos na função de Regência de Classe, Especialista em Educação e Projetos Pedagógicos por Designação Temporária que poderão atuar são as seguintes:

2.2.1- Educação Infantil

2.2.2- Ensino Fundamental I e II

2.2.3- Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmento)

2.2.4- Educação Especial

2.2.5- Educação Quilombola

2.3- Os candidatos inscritos na função de Regência de Classe, Projetos Pedagógicos e Especialista em Educação por Designação Temporária, atenderão as modalidades de ensino conforme sua inscrição, inclusive também poderão atuar na Educação Especial, mesmo que não tenham se inscrito nessa modalidade, caso no desempenho de sua função integrem estudantes com deficiência, conforme leis federais, estaduais, municipais tais como as de nº077/2009, nº078/2009, nº126/2011, nº 134/2012, nº 185/2014 nº 2.871/2015 e nº 224/2018. Essa demarcação firma o compromisso de todos os profissionais com a inclusão (Educação Especial).

3- JORNADA DE TRABALHO

3.1- A carga horária semanal do profissional do magistério contratado em regime de Designação Temporária é de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.1.1- Por excepcional interesse e necessidade do Sistema Municipal de Ensino, a carga horária semanal do professor poderá ser modificada desde que respeitados os preceitos legais.

3.1.2- Ainda quanto a carga horária de trabalho e a funcionalidade, o candidato contratado está submetido as regras e normas contidas nas legislações municipais vigentes.

3.2- A jornada de planejamento semanal, deverá ser cumprida no mesmo turno no qual o designado tem sua carga horária de atividades com os estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

3.2.1- Em casos excepcionais, o não cumprimento do planejamento semanal no mesmo turno de trabalho será analisado pela Unidade de Ensino, Gerência Geral de Políticas Pedagógicas, Departamento de Inspeção Escolar e demais Gerências envolvidas, sendo emitido parecer técnico conclusivo de deferimento ou indeferimento pela Comissão Especial.

4- VAGAS

4.1- O processo de Designação Temporária será para atender a demanda de contratação e cadastro reserva.

4.1.1- Concluída a chamada pública conforme Anexo I, em caso de necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Inspeção Escolar no decorrer do ano letivo, avaliará a demanda crescente manifesta pelas Unidades de Ensino e o Departamento para Assuntos Administrativos e Financeiros procederá a convocação do candidato através de contato telefônico e e-mail disponibilizado na ficha de inscrição, sendo observada rigorosamente sua classificação.

4.1.2- A atualização da listagem de chamada dos candidatos em suas respectivas modalidades, será realizada através do endereço eletrônico <www.itapemirim.es.gov.br>

4.2- Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas totais disponíveis, para as pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônicos, devendo o candidato acessar o site <selecao.itapemirim.es.gov.br>, com abertura do sistema a partir das **00h00min do dia 07/01/2022 até às 23h59min do dia 11/01/2022**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

5.2- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

5.3- Ao tomar conhecimento do Edital, o candidato declara ter pleno conhecimento e estar de acordo que os dados pessoais coletados no Sistema de Processo Seletivo serão utilizados exclusivamente para os fins referentes a atender aos interesses próprios do Edital e auxiliar o processo de contratação em caso de aprovação. Este Item busca adequar a coleta de dados para o referido Processo Seletivo a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP – Lei nº: 13.709 de 14 de agosto de 2018** (Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural).

5.4- O sistema disponibilizará um formulário para a identificação do candidato, de acordo com o cargo e a disciplina do profissional, por meio do qual o candidato deverá preencher todos os itens da inscrição.

5.4.1- O candidato que concorrer ao cargo função de Professor Municipal II para atuação nos Projetos Pedagógicos de Biblioteca Móvel, Equoterapia, Música **OU** Natação, participarão de uma banca avaliadora, conforme portaria a ser publicada posteriormente.

5.4.2- O endereço eletrônico <selecao.itapemirim.es.gov.br>, será bloqueado no dia 11 de janeiro de 2022, às 00h00min e não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto nesse edital.

5.5- É de responsabilidade do candidato o preenchimento completo e correto de **TODOS** os campos do formulário online de inscrição.

5.5.1- A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados no formulário online de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de falhas e/ou congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

5.5.2- A inscrição será finalizada pelo sistema, quando o candidato marcar o campo de sua total responsabilidade por todas as informações prestadas.

5.5.3- O candidato terá ciência da efetivação de sua inscrição pelo sistema, com a emissão da seguinte mensagem: **“Sua inscrição foi realizada com sucesso”**.

5.5.4- Após o preenchimento dos dados ao pressionar a tecla confirmar o sistema emitirá o número de protocolo de inscrição não havendo possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

5.6- O candidato que no ano de 2020/2021 teve seu contrato rescindido por inconsistência na pontuação que originou sua classificação por falsificação documental (certidão/declaração de tempo de serviço, diploma/histórico de formação acadêmica e certificação de formação continuada), e obteve parecer de exoneração no decorrer desse mesmo ano (2020/2021), ou que tenha sido desligado pela Administração por falta disciplinar (por meio de processo administrativo) está automaticamente **ELIMINADO** desse processo de Designação Temporária.

5.6.1- Caso seja constatada fraude de qualquer natureza e/ou inconsistências administrativas no exercício das respectivas funções laborais, resultando assim na abertura de Processo Administrativo e/ou sindicância, após oportunizada a ampla defesa e o contraditório, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Comissão Especial do Processo Seletivo, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão (SEMAMPLAG) e Procuradoria Geral Municipal de Itapemirim (PGM).

5.6.2- Conforme item 5.6.1, por ter sido comprovada a partir de exoneração, a situação ilegal, através de processo administrativo e/ou sindicância acompanhada, apurados e concluídos pela comissão especial, Procuradoria Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos e demais órgãos envolvidos, o candidato estará automaticamente **ELIMINADO** dos processos de contratação temporária realizados pela Administração Pública Municipal de Itapemirim, por 03 (três) anos consecutivos.

5.6.3- A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal – Decreto Lei nº 2. 848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

5.7- O candidato poderá realizar 2 (duas) inscrições. Sendo duas no mesmo edital, podendo optar por 1 (uma) modalidade/função e/ou 1 (uma) disciplina.

5.7.1- Não será aceito ao candidato que concorrer por duas vagas, escolher a segunda no mesmo turno que escolheu a primeira. Caso tenha preferência pela segunda vaga, o candidato deverá informar seu segundo vínculo com carga horária e assinar termo de desistência da primeira (no ato da escolha), em formulário próprio fornecido pela Comissão Especial, sob pena de **ELIMINAÇÃO** das duas vagas escolhidas.

5.7.2- Caso haja mais de duas inscrições, conforme descrito no item 5.7, o sistema considerará as duas inscrições mais recentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

5.8- São requisitos para inscrição nesse edital de seleção e contratação de profissionais em Designação Temporária:

5.8.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

5.8.2- Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;

5.8.3- Ter 18 (dezoito) anos de idade completos no ato da contratação.

5.8.4- Encontrar – se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.8.5- Não possuir registros de antecedentes criminais;

5.8.6- Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo simplificado público para o exercício de cargo ou função;

5.8.7- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada por perícia médica realizada na Empresa Inovar após conferência de documentos;

5.8.8- Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;

5.8.9 – Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, por motivos disciplinar, nos últimos 05(cinco) anos;

5.8.10 – Não enquadrar- se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do artigo 37 das Constituição Federal de 1988;

5.8.11 – Não enquadrar – se nas vedações constantes da Lei complementar nº153, de 16 de maio de 2013 (Ficha limpa da administração pública municipal) e na Lei Municipal nº3.083, de 25 de maio de 2018 (Código de Ética Pública);

5.8.12 – Enquadrar – se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador com deficiência física;

5.8.13 - São requisitos para inscrição para o campo de atuação Escola Quilombola:

I – Enquadrar-se nos requisitos listados no subitem 5.8;

II - SER CANDIDATO QUILOMBOLA, reminescente do quilombo, residente na comunidade quilombola atendida pela respectiva escola, havendo vagas remanescentes, residentes de outras comunidades quilombolas, havendo ainda vagas remanescentes candidatos de ampla concorrência Professor I - Educação Infantil, Professor I - Auxiliar, Professor Municipal II - Disciplinas de Arte, Educação Física e Especialista em Educação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

III - Apresentar Autodeclaração enquanto candidato quilombola, resguardando a indicação do inciso II, do subitem 5.8.12;

IV - Apresentar carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna – CNPJ 22.873.529/0001-52, representante legal da comunidade quilombola de Graúna, ou de outra associação comunitária quilombola localizada em outro município do território nacional, resguardando a indicação do inciso II, do subitem 5.8.12.

5.8.9- Os candidatos quilombolas, residentes em comunidades reminiscentes de quilombo poderão se inscrever para o campo de atuação Escola Quilombola, bem como participar com a mesma inscrição, as vagas de ampla concorrência (Professor I - Educação Infantil, Professor I - Auxiliar, Professor Municipal II - Disciplinas de Arte, Educação Física e Especialista em Educação).

5.9- No ato da inscrição, após o preenchimento de todos os dados, o candidato seguirá com a impressão do formulário, para apresentação junto aos títulos à mesa de conferência, organizada pela Comissão Especial no dia da chamada pública. O formulário de inscrição é composto pelas seguintes informações: nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), nº do cadastro de pessoa física, número do documento de identidade, endereço residencial completo, e-mail, número de telefone, o cargo/função/disciplina em que pretende atuar, a pontuação e indicar se é portador de deficiência.

5.10- Os candidatos estudantes de nível Superior em Licenciaturas, que tenham cumprido pelo menos 50% da grade curricular total da graduação, poderão participar do processo de seleção, desde que em caráter não habilitado.

5.11- Os licenciados em Pedagogia, desde que acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu em Arte com carga horária a partir de 360 horas ou curso de formação em Arte com carga horária mínima de 120 horas, poderão se inscrever para a disciplina de Arte, em caráter não habilitado.

5.12- Os licenciados em Pedagogia, desde que acrescido de Curso de Inglês básico com carga horária mínima de 120 horas, poderão se inscrever para a disciplina de Inglês, em caráter não habilitado.

5.13- Os licenciados em Pedagogia, desde que acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu em Arte Cênicas ou teatro com carga horária a partir de 360 horas ou acrescido de curso de teatro ou Arte Cênicas e estudantes de Licenciatura em Teatro ou Licenciatura em Artes Cênicas, ou Licenciatura Plena em Arte, acrescido de curso em Teatro e Artes Cênicas com carga horária mínima de 40 horas, 50% da grade curricular total da graduação, poderão participar do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

processo de seleção, desde que em caráter de não habilitado para Professor II (Projeto Biblioteca Móvel);

5.14- Os candidatos aos cargos de Professor I e II se inscreverão para o exercício de Regência de Classe na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos 1º e 2º segmento) em salas regulares, ou, ainda, no cargo de Especialista em Educação para o exercício de função pedagógica em Supervisão, na condição de Designação Temporária, conforme segue:

5.14.1- Professor Municipal I

Na Educação Infantil regular (Grupo I a Grupo VI), **Educação Infantil – Quilombola (Grupo I a Grupo VI)** e Ensino Fundamental I (1º a 5º anos) (25 horas podendo nos termos da lei, ser inferior ou estendida até o máximo de 40 horas).

5.14.2- Professor Municipal II

Na Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II (6º a 9º anos), para atuação nas disciplinas de Arte, Ciências, Matemática, Língua Portuguesa, Inglês, Geografia, História e Educação Física, **Educação Infantil – Quilombola (Arte e Educação Física)**, (25 horas podendo nos termos da lei, ser inferior ou estendida até o máximo de 40 horas).

5.14.2.1- Os candidatos aos cargos de Professor Municipal II - Projetos Pedagógicos (Biblioteca Móvel, Equoterapia, Natação e Música), terá suas atribuições delegadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação Especial, conforme demanda indicada pela Secretaria Municipal de Educação (25 horas podendo nos termos da lei, ser inferior ou estendida até o máximo de 40 horas).

5.14.3- Professor III - Especialista em Educação

O candidato ao cargo de Especialista em Educação função de Supervisor terá suas atribuições delegadas na Educação Infantil, **Educação Infantil – Quilombola**, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos 1º e 2º segmentos e ainda Educação Especial conforme demanda da Unidade de Ensino (25 horas podendo nos termos da lei, ser estendida até um máximo de 40 horas).

5.14.4- **Professor Auxiliar (candidato ao cargo de Professor Municipal I Auxiliar)** Na Educação Infantil, **Educação Infantil – Quilombola (Grupo I a Grupo VI)** e Ensino Fundamental I e II (6º a 9º anos) e Educação de Jovens e Adultos 1º e 2º segmentos para atendimento da modalidade da Educação Especial, conforme demanda da Unidade de Ensino (25 horas podendo nos termos da lei, ser inferior ou estendida até o máximo de 40 horas).

5.15- Para efetivação de inscrição como portador de deficiência, o candidato obrigatoriamente deverá demarcar no ato da inscrição ser um candidato PNE, devendo em dia e horário marcado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

comparecer a perícia médica com o médico do trabalho acompanhado do formulário de inscrição e registro de identidade e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando o tipo, o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.15.1- O laudo médico subitem 5.15 na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

5.15.2- A Comissão Especial junto a Empresa Inovar, a fim de avaliar a aptidão da pessoa com deficiência para participação na chamada pública e efetivação de contratação na vaga pleiteada, realizará através do médico do trabalho, a perícia antes da entrega da documentação a ser agendada após a inscrição, conforme cronograma publicado no site da Prefeitura Municipal de Itapemirim.

5.15.3- O candidato considerado pessoa deficiente, no ato da perícia, deverá apresentar ao médico do trabalho seu laudo a fim de comprovar sua deficiência e formulário preenchido no anexo VIII. O médico do trabalho encaminhará a Comissão Especial o laudo técnico com o deferimento e/ou indeferimento para aptidão no cargo pleiteado.

5.15.4- O candidato que não comparecer na perícia médica conforme item 5.15.2 terá sua inscrição indeferida como PNE, compondo sua classificação na listagem geral, conforme a inscrição de seu referido cargo.

6- ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1- O processo seletivo cadastro reserva será realizado em ETAPA ÚNICA – Prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1- O candidato que se inscrever para o cargo de Professor Municipal II (Biblioteca Móvel, Equoterapia, Música e Natação) participará além da prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório, de uma banca avaliadora também de caráter eliminatório e classificatório, conforme portaria que será publicizada posteriormente.

6.2- Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo (função) pleiteado.

6.3- Na prova de títulos serão considerados os seguintes quesitos:

6.3.1- Exercício profissional no cargo pleiteado conforme/ consta nas atribuições dos cargos no **Anexo III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

6.3.2- A **classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço** conforme os seguintes cargos:

FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
Professor Municipal I	Tempo de serviço público e/ou privado prestados como professor I, atuante na Educação Infantil e Ensino Fundamental I (anos iniciais) e Educação Especial.
Professor Municipal I - Auxiliar	Tempo de serviço público e/ou privado prestados como professor I, atuante na Educação Infantil, Ensino Fundamental I (anos iniciais) e Professor I Auxiliar, sendo 01 (um ponto) por mês trabalhado com o limite máximo de 60 meses sem sobreposição de tempo, tendo como limite o mês de novembro de 2021.
Professor Municipal II	Tempo de serviço público e/ou privado prestado como professor II, na disciplina pleiteada (Educação Infantil – Arte e Educação Física / Ensino Fundamental I – Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Inglês).
Professor III - Especialista em Educação	Tempo de serviço público e/ou privado prestados como Especialista em Educação (Supervisor/Pedagogo) na Educação Básica.
Professor II – Biblioteca Móvel	Tempo de serviço público e/ou privado prestados como professor II – Artes Cênicas ou Teatro.
Professor II – Equoterapia e Natação	Tempo de serviço público e/ou privado prestados como Professor II na disciplina de Educação Física.
Professor II – Música	Tempo de serviço público e/ou privado prestado como Professor II, na disciplina de Música ou Licenciatura em Educação Artística habilitação em Música ou Licenciatura habilitação em Educação Musical.
Professor Municipal I – Quilombola	Tempo de serviço público e/ou privado prestados como professor I, atuante na Educação Infantil e Ensino Fundamental I (anos iniciais) e Educação Especial.
Professor Municipal II – Quilombola	Tempo de serviço público e/ou privado prestado como professor II, na disciplina pleiteada (Educação Infantil – Arte e Educação Física).
Professor III / Especialista em Educação – Quilombola	Tempo de serviço público e/ou privado prestados como Especialista em Educação (Supervisor/Pedagogo) na Educação Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

Professor Municipal I – Auxiliar - Quilombola	Tempo de serviço público e/ou privado prestados como professor I, atuante na Educação Infantil, Ensino Fundamental I (anos iniciais) e Professor I Auxiliar, sendo 01 (um ponto) por mês trabalhado com o limite máximo de 60 meses sem sobreposição de tempo, tendo como limite o mês de novembro de 2021.
--	---

6.3.3- a atribuição de pontos para a qualificação profissional será por meio de apresentação de até 02 (dois) títulos na área da Educação, sendo dois de cada nível com repetição de títulos.

6.3.4- a atribuição de pontos para o incentivo a qualificação no formato de Formação Continuada, Jornada Pedagógica e Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) promovidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais e SEBRAE/JEPP entre 2013 a 2021, sendo permitido pontuar apenas um certificado de acordo com a carga horária.

6.3.5- a atribuição de pontos para o incentivo a qualificação no formato de Formação Continuada em Metodologia Remota/EAD, promovidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, no ano de 2020 e 2021, sendo permitido pontuar apenas um certificado de acordo com a carga horária.

6.3.5.1- os critérios para pontuação seguem conforme tabela:

6.3.5.1.1- TEMPO DE SERVIÇO

A. Tempo de serviço/ exercício profissional na Educação Básica conforme consta nas atribuições dos cargos no Anexo II, sendo 01 (um ponto) por mês trabalhado com o limite máximo de 60 meses sem sobreposição de tempo, tendo como limite o mês de novembro de 2021.	(a cada mês trabalhado, consideramos o total do mês 30 dias)
--	--

6.3.5.1.2- PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES

CATEGORIA I	
Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído (Apenas dois títulos)
Nível A. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado em Educação para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	15 (quinze) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

Nível B. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado em Educação para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10 (dez) pontos
Nível C. Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização em Educação para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	04 (quatro) pontos

6.3.5.1.3- PONTUAÇÃO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO

FORMAÇÃO CONTINUADA		
Incentivo a Qualificação	Critério de pontuação	Pontuação (Apenas um título)
Atribuição de pontos para o Incentivo Qualificação no formato de Formação Continuada, Jornada Pedagógica e Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) promovidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais com carga horária IGUAL OU SUPERIOR a 100 (cem) horas realizado nos anos de 2013 a 2021. OU SEBRAE/JEPP (Exclusivo ao certificado de Jovens Empreendedores Primeiros Passos com carga horária igual ou superior a 40 horas)	1 (um) título	2 (dois) pontos
Atribuição de pontos para o Incentivo Qualificação no formato de Formação Continuada, Jornada Pedagógica e Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) promovidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, com carga horária IGUAL OU INFERIOR 100 (cem) horas realizado nos anos 2013 a 2021. OU SEBRAE/JEPP (Exclusivo ao certificado de Jovens Empreendedores Primeiros Passos com carga horária inferior a 40 horas)		1 (um) ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

6.3.5.1.4- PONTUAÇÃO DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO PARA O ENSINO REMOTO/EAD DE ACORDO COM O CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PARECER Nº 19, APROVADO EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

FORMAÇÃO CONTINUADA	
Incentivo a Qualificação	Valor Atribuído (Apenas um título)
Atribuição de pontos para o Incentivo de Qualificação no Formato de Formação Continuada em Metodologia Remota/Ead, com carga horária, promovidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, com carga horária IGUAL OU SUPERIOR a 120 (cento e vinte) horas, realizado no ano de 2020/2021 e até a data de publicação do edital.	2 (dois) pontos
Atribuição de pontos para o Incentivo de Qualificação no Formato de Formação Continuada em Metodologia Remota/Ead, com carga horária, promovidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, com carga horária IGUAL OU INFERIOR 120 (cento e vinte) horas realizado no ano 2020/2021 e até a data de publicação do edital.	1 (um) ponto

6.4- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.5- Serão atribuídos pontos aos cursos de Formação Continuada, Pós-Graduação Especialização *Lato sensu*, Mestrado e Doutorado *Scricto Sensu*, que sejam diretamente vinculados a área da Educação.

6.6- O resultado final que originará a classificação do candidato, será composta pela somativa de: tempo de serviço, qualificação profissional e incentivo a qualificação.

7- CLASSIFICAÇÃO

7.1- O processo de classificação dos candidatos inscritos para Regência de Classe, Projetos Pedagógicos e função pedagógica de Supervisão, em Designação Temporária, abrangerá os seguintes itens:

7.1.1- Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentos, no momento da chamada e designação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

7.1.2- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **ELIMINADO** do processo de seleção.

7.1.3- Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

7.1.4- Na hipótese da não comprovação da ficha de inscrição e da documentação comprobatória para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e Designação Temporária, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

7.1.5- Nas situações em que ocorrerem o preenchimento incorreto da ficha de inscrição e que não estejam em conformidade com as orientações previstas neste Edital, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista;

7.1.6- A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Itapemirim, nos endereços eletrônicos <selecao.itapemirim.es.gov.br>.

7.2- Para obtenção da pontuação referente ao tempo de serviço, observar-se-á:

7.2.1- Na rede municipal e estadual, a certidão deverá ser emitida pelo Departamento de Recursos Humanos Geral da administração pública, contendo assinatura e matrícula do chefe desse departamento para efeito de classificação.

7.2.1.1- A Comissão Especial não considerará para compute de tempo de serviço do candidato, declarações e/ou certidões emitidas por Unidades de Ensino públicas e particulares, mesmo que tenham assinatura do Diretor/Gestor Escolar e ainda tenham carimbo e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da instituição.

7.2.2- Na rede particular, a carteira de trabalho com dados completos, preenchidos e legíveis, com os devidos carimbos, assinaturas, períodos, CNPJ e declaração da Unidade de Ensino, contendo o período de atuação, carimbo, assinatura do responsável pela instituição, períodos e CNPJ para pareamento com as informações da carteira de trabalho.

7.2.3- Será computada pontuação de 01 (um ponto) por mês trabalhado na docência ou função pedagógica até o limite de 60 (sessenta) meses, consecutivos ou não, desde que não sejam concomitantes.

7.2.4- O tempo de serviço já computado após concessão de aposentadoria não será considerado para contagem de pontos nesse processo de seleção.

7.3- Para comprovação da titulação, observar-se-á o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

7.3.1- Serão considerados Diplomas, Certificados ou Declarações, acompanhados dos respectivos históricos escolares que deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no momento da comprovação em Chamada Pública, sob pena de **ELIMINAÇÃO**.

7.3.2- Toda documentação deve ser apresentada em via original ou autenticada, acompanhada de uma cópia simples que deverá ser comparada pela Comissão Especial e retida para o processo de Designação Temporária.

7.4- Qualquer ocorrência no formulário impresso de inscrição que não esteja em conformidade com as normas contidas nesse edital, será passiva de **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato para última colocação.

8- DO DESEMPATE

8.1- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

8.1.1 - Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso: “Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”.

8.1.2- O candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, no cargo/função/modalidade pleiteada, com limite máximo de 80 meses.

8.1.3 – O candidato que tiver o maior número de pontos, como experiência profissional, no cargo/função/modalidade pleiteada, na Prefeitura Municipal de Itapemirim com limite de 80 meses.

8.1.4 - Maior pontuação apresentada no item de pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização);

8.1.5 - Maior número de cursos de incentivo à qualificação Formação continuada de 2013 a 2021, realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Itapemirim, com limite de máximo de 09 (nove) títulos (Neste critério, só serão consideradas as formações continuadas, jornadas pedagógicas de AUTORIA da Secretaria Municipal de Educação de Itapemirim e PNAIC).

8.1.6- Maior idade, considerando-se dia, mês e ano e nascimento;

8.1.7 - Sorteio na presença da Comissão Especial.

9–RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

9.1- O candidato é responsável por sua inscrição, assim como as informações declaradas no formulário online desse edital e somente caberá qualquer recurso ao processo seletivo, na ausência do nome do candidato na listagem de classificação.

9.1.1- São reservados 2 (dois) dias para o recurso conforme item 9.1 e cronograma Anexo I, sendo então resguardado ao candidato, o direito de manifestar seu questionamento a Comissão Especial.

10- CHAMADA PÚBLICA

10.1- A contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Itapemirim e o Contratado.

10.2- É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República.

10.3- Para a contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em cópiaxerográfica, devendo apresentar o documento original, para conferência:

- a) Comprovante de escolaridade acompanhado do seu respectivo histórico escolar;
- b) Títulos conforme todo item 5.11 desse edital;
- c) Tempo de serviço na área específica de atuação prestado para a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e na atividade Privada;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Regularidade do CPF;
- f) Documento de Identidade (RG);
- g) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- h) Carteira de Trabalho (página inicial e verso);
- i) Certificado de Alistamento Militar/Reservista (Homens);
- j) PIS/PASEP

11. Cartão de Nascimento ou Casamento;

12. Comprovante de Endereço Atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

13. Atestado Médico de Saúde Ocupacional (ASO) – Realizado na Empresa Innovar;
14. Cartão da Criança ou Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 16 anos);
15. RG ou Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
16. Foto 3 x 4 recente;
17. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais em 1ª instância dos últimos 5 anos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPEQUISA.cfm>;
18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos últimos 5 anos da Justiça Federal;
<http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/>;
19. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do TCEES;
<https://www.tce.es.gov.br/servicos/certidao-negativa/>;
20. Declaração de Não Acúmulo de Cargos;
21. Declaração de Bens;
22. Ficha de Inscrição impressa após a finalização no sistema;
23. Em caso de Pensão Alimentícia, cópia de acordo ou sentença do juiz;
24. Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
25. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigido no cargo;
26. Declaração de Conformidade com a Lei Municipal nº3083/2018;
27. Número da Conta Bancária Banco do Brasil (as pessoas que não possuem conta bancária receberão uma declaração específica para abertura da mesma);
28. Declaração de Conformidade com a Lei Municipal nº3083/2018;
29. Autodeclaração enquanto candidato quilombola, resguardando a indicação do inciso II, do subitem 5.8.8;
30. Carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna – CNPJ 22.873.529/0001-52, representante legal da comunidade quilombola de Graúna, ou de outra associação comunitária quilombola localizada em outro município do território nacional, resguardando a indicação do inciso II, do subitem 10.3.
31. Autodeclaração de saúde devidamente preenchida e assinada pelo (a) candidato (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

1031 – Após entrega dos documentos, os candidatos de ampla concorrência deverão comparecer no prédio da empresa INNOVAR, localizada na Av. Gov. Francisco.L. de Aguiar,323 – Centro – Marataízes – ES, para exame admissional.

1032 – Sendo constatado no exame admissional que o candidato de risco do COVID-19, conforme decretos Estadual e Municipal, o mesmo não será contratado pela administração municipal, exceto se for emitida declaração devidamente assinada pelo candidato, assumindo que exercerá suas funções junto ao município, com observância dos protocolos de saúde de prevenção do COVID-19, caso em que, a critério da administração municipal, poderá ser contratado.

1033 – Os servidores de qualquer vínculo só poderão começar suas atividades laborativas mediante cadastramento no sistema de folha de pagamento e após liberação dos Exames Admissionais.

1034 – O candidato convocado para contratação, no ato de entrega de documentos, deverá anexar certidão de regularidade de seu documento de CPF. Nos casos em que houver impedimentos desse documento na receita federal, ficará a pessoa impedida de registro até a regularização do documento.

1035 – Nos casos em que houver alterações no CPF, incluindo ou excluindo sobrenomes, o servidor deverá informar ao RH a mudança para que não haja prejuízos nas informações de registro.

10.4- A chamada pública dos classificados será efetuada pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

10.5- Para fins de atendimento à chamada pública, efetuação de escolha de vagas e formalização da Designação Temporária, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a via impressa do formulário online de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

10.6- O candidato é responsável em previamente se informar sobre o endereço/local das Unidades de Ensino (Anexo VIII), não sendo responsabilidade da Comissão Especial e/ou profissionais que compõem a mesa de Escolha de vagas, transmitirem essas informações.

10.6.1- Após a verificação documental e formalização do Designado Temporário, o candidato escolherá sua vaga, tendo no máximo 10 minutos para optar pela Unidade de Ensino que atuará no ano letivo de 2021, ultrapassando esse tempo, o candidato será penalizado com a sua **RECLASSIFICAÇÃO**.

10.6.2- O candidato deverá comparecer à mesa para escolher sua vaga desacompanhado, dessa forma, zelamos com a organização da chamada pública.

10.7- O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

10.7.1- A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

10.7.2- Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

10.7.3- O procurador previsto no item 10.7, deverá apresentar no ato da escolha além da procuração, seus documentos pessoais com foto e as documentações do candidato exigidas nesse edital.

10.8- Na documentação a ser entregue no ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar Diploma, Certificado, Declaração, obrigatoriamente com histórico escolar contendo grade curricular da formação acadêmica e/ou curso correspondente, ainda a juntada dos documentos originais com as devidas cópias, para conferência dos membros da Comissão Especial.

10.8.1- Não será aceita Declaração/Certidão de Conclusão de Pós Graduação *Scricto Sensu* (Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) e/ou *Lato Sensu* (Especialização), Graduações e cursos correspondentes na área da educação, com mais de 3 anos de expedição, devendo o mesmo ser comprovado com Diploma/Certificado acompanhado de histórico acadêmico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

devidamente registrado, com identificação da pontuação/conceito, com aprovação, título e pontuação/conceito da Dissertação/Tese, data em que defendeu, colou grau e/ou concluiu o Curso, e cópia impressa da Dissertação/Tese.

10.9- O Diploma de Conclusão de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização), deverá conter duração mínima de 360 horas, com identificação da pontuação/conceito, com aprovação, título e pontuação/conceito da monografia.

10.9.1- Os Diplomas de Graduação, Pós-Graduação *Scripto Sensu* (Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) expedidos por universidades estrangeiras, deverão constar em seu verso a convalidação por universidades brasileiras que possuam Programas de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, é imprescindível considerar o item 10.8.

10.10- O candidato com deficiência deverá apresentar a Comissão Especial juntamente com os documentos evidenciados nesse edital, o laudo médico de aptidão para o cargo pleiteado, emitido pelo médico do trabalho em perícia, conforme subitens 5.14, 5.14.1, 5.14.2, 5.14.3, 5.14.4.

10.11- A desistência no ato da escolha, o não comparecimento ou quaisquer outros impedimentos do candidato na chamada pública implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO** automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

10.11.1- A desistência da escolha após a formalização da Designação Temporária deverá ser feita por escrito, protocolizada na Secretaria Municipal de Educação e assinada pelo candidato desistente o que implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo. Ainda, o candidato ficará impedido de concorrer ao mesmo cargo/função no ano subsequente nos processos seletivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10.11.2- Não será permitida a desistência parcial das vagas/turmas/núcleos escolhidas para o ano de 2022, acarretando no encerramento do vínculo e ficando impedido de concorrer na mesma modalidade para no próximo edital.

10.12- Caso o candidato designado ao cargo não compareça para o exercício da função, no local escolhido a partir da data estabelecida previamente no momento da chamada pública e formalização da Designação Temporária, o mesmo responderá penalidades conforme Art. 13,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

inciso III, Lei Complementar nº 2.871/2015, e estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

10.13- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) **RECLASSIFICAÇÃO**.

10.14- Aos candidatos será permitida troca de Unidade Escolar, por meio de permuta escolar após efetivação da escolha apenas uma vez.

10.15- Após a chamada pública para o atendimento do ano letivo de 2022, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento da necessidade de trabalho docente no decorrer do ano letivo, com os mesmos critérios e procedimentos adotados na chamada pública regida por esse edital.

10.15.1- Para fins das chamadas de vagas após a chamada pública, serão utilizados para comunicação telefone e e-mail, rigorosamente nessa ordem, fornecidos no formulário do candidato no ato de inscrição. Após o contato, o candidato terá o prazo de 24 horas para se apresentar no Departamento para Assuntos Administrativos e Financeiros da Secretaria Municipal de Educação que atua em conjunto com a Comissão Especial, sobre pena de **RECLASSIFICAÇÃO**.

10.16- Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para Designação Temporária, deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, ficando aqueles que não cumprirem essa orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

10.16.1- O Departamento para Assuntos Administrativos e Financeiros da Secretaria Municipal de Educação atualizará as listagens para a chamada, à medida que surgirem novas vagas e/ou acontecerem movimentações que gerem a necessidade de contratação para atendimento da demanda. As listagens poderão ser acompanhadas pelo endereço eletrônico <selecao.itapemirim.es.gov.br>

11- DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1- Esse processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período e/ou período indicado pelo Chefe do Poder Executivo na forma da lei, para atendimento das necessidades do sistema municipal de ensino, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar as listagens de reserva técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

ressalvando os interesses da municipalidade e o desempenho dos profissionais durante o ano letivo.

11.2- A Comissão Especial tem autonomia de averiguar situações suspeitas, podendo convocar o candidato a qualquer momento para diálogo, apresentação de documentos originais que resultou sua classificação, bem como outras medidas, zelando pelo cumprimento desse edital.

11.3- Os candidatos estarão sujeitos no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade do Sistema Municipal de Ensino, ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação. Na impossibilidade de cumprimento do horário informado no momento da chamada pública, o candidato formalizará desistência sendo automaticamente **ELIMINADO**.

11.3.1- Os candidatos deverão ler atentamente a Portaria nº. 46/2018 que estabelece o planejamento unificado nas unidades escolares do sistema de ensino de Itapemirim no ano letivo de 2022, não poderão alegar desconhecimento de suas disposições, e a partir da formalização do contrato de Designação Temporária estarão vinculados e sujeitos ao cumprimento integral da referida portaria.

11.4- Durante o ano letivo de 2022, todos os profissionais da Unidade de Ensino, serão avaliados pela equipe de trabalho tendo como base a gestão democrática.

11.4.1- O Departamento de Inspeção Escolar regulamentará a avaliação com a participação da Comissão Especial, considerando após análise e parecer técnico, as reflexões apresentadas pelas Gerências Pedagógicas, Departamento para Assuntos Administrativos e Financeiros e também do Conselho Municipal de Educação.

11.4.2- Na regulamentação da avaliação será considerado o desempenho profissional, podendo o resultado da avaliação, acarretar ao designado impedimento de participação no processo próximo processo seletivo.

11.4.3- O candidato contemplado com a Designação Temporária fica automaticamente ciente que está sujeito à regulamentação, conforme subitem 11.4.1.

11.5- A aprovação nesse processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua Designação Temporária, mas possibilita expectativa do candidato ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

11.6- No ato da Chamada Pública prevista nesse edital, o candidato deverá apresentar a declaração de não acúmulo ou acumulação legal de cargo público em Anexo V.

11.7- No ato da Chamada Pública prevista nesse edital, o candidato deverá apresentar declaração de bens em Anexo VI.

11.8 - De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

11.9 - Na hipótese de designação do candidato que não tenha conta bancária no Banco do Brasil, será automaticamente providenciada conta para recebimento de vencimento, devendo o candidato, no momento oportuno, procurar a referida agência indicada para negociar as funcionalidades da conta e demais peculiaridades de seu interesse.

12- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial disposta na Portaria nº. 171/2021.

13- O candidato poderá contatar a Comissão Especial instituída pela Portaria nº. 171/2021, através do e-mail comissao.seme.pmi@gmail.com.

14- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regulamentações, critérios e normas contidas nesse Edital.

15- Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim, 07 de janeiro de 2022.

JOELMA ABREU SILVA
Presidente da Comissão Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022

VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES – EDITAL Nº 002/2022

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES – EDITAL Nº 002/2022		
ETAPAS/ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO	
Inscrições online nos endereços eletrônicos: www.itapemirim.es.gov.br ou selecao.itapemirim.es.gov.br	07/01/2021 a 11/01/2022	
Publicação do Resultado Parcial de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo no endereço eletrônico < selecao.itapemirim.es.gov.br >	14/01/2022	
Recebimento de Recursos no endereço eletrônico < selecao.itapemirim.es.gov.br >	17/01/2022 e 18/01/2022	
Publicação do Resultado Final de classificação dos candidatos no endereço eletrônico < selecao.itapemirim.es.gov.br >	19/01/2022	
Chamada pública para apresentação de documentação (original acompanhado de cópia) e escolha das vagas.	20/01/2022 EMEF “Narciso Araújo”	9h – PROFESSOR III/ ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
	21/01/2022 EMEF “Narciso Araújo”	9h - PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL
		13:30h - PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL
	24/01/2022 EMEF “Narciso Araújo”	9h - PROFESSOR II – CIÊNCIAS/ HISTÓRIA/ GEOGRAFIA.
13:30h - PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA/ MATEMÁTICA.		
25/01/2022 EMEF “Narciso Araújo”	9h - PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA/ ARTE/ INGLÊS	



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Perícia médica dos candidatos portadores de deficiência e demais candidatos na Empresa Inovar, conforme realização da chamada pública.

20/01/2022 a 25/01/2022



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

CARGOS, MODALIDADE, FUNÇÃO, DISCIPLINA, PRÉ-REQUISITO E ATRIBUIÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGO	MODALIDADE	FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	ATRIBUIÇÃO
Professor I	Educação Infantil e Educação Infantil Quilombola Grupo I,II, III, IV, V e VI	Regente de Classe	Licenciatura plena em Pedagogia com Habilitação no Magistério das séries iniciais;Ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; Ou Magistério das séries iniciais em nível médio.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor II	Educação Infantil e Educação Infantil Quilombola Grupo V e VI	Regente de Classe em Arte	Licenciatura Curta em Educação Artística); Ou Licenciatura Plena em Arte, Artes Plásticas, Artes Visuais, Educação Artística, Música ou Artes Cênicas.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor II	Educação Infantil e Educação Infantil Quilombola (Grupo V e VI)	Regente de Classe em Educação Física	Licenciatura curta em Educação Física.Ou Licenciatura Plena em Educação Física Ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; Obs: Obrigatório a apresentação do CREF atualizado, original e cópia.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.

ENSINO FUNDAMENTAL I

CARGO	MODALIDADE	FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	ATRIBUIÇÃO
-------	------------	--------	---------------	------------



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor I	Ensino Fundamental I e EJA (Educação de Jovens e Adultos)	Regente de Classe	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Magistério das séries iniciais; Ou Magistério das séries iniciais em nível médio; Ou Licenciatura Plena em Pedagogia	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos
			amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das séries iniciais em nível médio.	estudantes.
ENSINO FUNDAMENTAL I e II				
CARGO	MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	ATRIBUIÇÃO
Professor II	Ensino Fundamental I e II	Arte	Licenciatura Curta em Educação Artística (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental); Ou Licenciatura Plena em Arte, Artes Plásticas, Artes Visuais, Educação Artística, Música ou Artes Cênicas.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor II	Educação Infantil / Ensino Fundamental I e II.	Educação Física	Licenciatura curta em Educação Física Ou Licenciatura Plena em Educação Física Ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; Obs: Obrigatório a apresentação do CREF atualizado, original ecópia.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor II	Ensino Fundamental I e II.	Inglês	Licenciatura Curta em Letras/Inglês (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) Ou Licenciatura Plena em Letras/Inglês Ou Licenciatura Plena em Português/Inglês Ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor II	Ensino Fundamental II.	Ciências	Licenciatura Plena em Biologia Ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada Ou Licenciatura curta em Ciências (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) Ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas Ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor II	Ensino Fundamental II.	Geografia	Licenciatura Curta em Estudos Sociais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) Ou Licenciatura Plena em Geografia Ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação pedagógica na disciplina pleiteada Ou Licenciatura Plena em Geografia Ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor II	Ensino Fundamental II.	História	Licenciatura Plena em História Ou Licenciatura Plena em Filosofia Ou Licenciatura Curta ou Plena em Estudos Sociais Ou Licenciatura Curta ou Plena em Ciências Sociais Ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. Ambos com habilitação para atuar de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor II	Ensino Fundamental II.	Língua Portuguesa	Licenciatura Curta ou Plena em Literatura/Letras/ Português Ou Licenciatura Curta Ou Plena em Literatura/Letras/Português/Inglês Ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. Ambos com habilitação para atuar de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Professor II	Ensino Fundamental II.	Matemática	Licenciatura Curta em Ciências/ Matemática (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) Ou Licenciatura Plena em Matemática Ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada Ou Licenciatura Plena em Ciências – habilitação em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor III	Educação Infantil /Educação Infantil – Quilombola/ Ensino Fundamental I e II e EJA (Educação de Jovens e Adultos)	Especialista em Educação/ Supervisor	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar Ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006. Ou Licenciatura Plena em qualquer área de formação acrescido de PósGraduação com habilitação em Supervisão Escolar.	Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico da SEME, docentes e discentes, fora da sala de aula desenvolvidas na unidade escolar. Planejar, organizar acompanhar e avaliar atividades pedagógica nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e disciplinas, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem e melhoria dos currículos. Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo de ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR MUNICIPAL I - AUXILIAR				
CARGO	MODALIDADE	FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	ATRIBUIÇÃO
Professor I Auxiliar	Educação Infantil/ Educação Infantil – Quilombola/ Ensino Fundamental I e II / EJA – Educação de Jovens e Adultos	Docência	Licenciatura plena em Pedagogia e Curso de Educação com Habilitação no Magistério das séries iniciais; Ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; Acrescido de um curso em Educação Especial com no mínimo 120 horas.	Planejar e ministrar aulas, atividades pedagógicas propiciando aprendizagens significativas para as crianças público alvo da educação especial e: Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a Proposta Pedagógica Municipal de Educação de Itapemirim e da Unidade Educativa, integrando-se na ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução da mesma; Acompanhar o desenvolvimento dos discentes; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica, desde que o professor titular da turma esteja impossibilitado do mesmo; Realizar os planejamentos, registros e relatórios diários dos alunos público alvo da Educação Especial; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento dos discentes, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva dos discentes.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				<p>Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.</p> <p>Responsabilizar-se pelas adequações curriculares em sala de aula, de acordo com a necessidade dos discentes;</p> <p>Contribuir para a inclusão dos discentes público alvos da educação especial, nos projetos, nas atividades extraclasse, festas e eventos;</p> <p>Promover, nos horários determinados, a alimentação, higiene corporal e bucal dos alunos atendidos, entre outras ações relacionadas aos serviços educacionais; inclusive, se necessário, alimentação e cuidados referente ao uso de sonda (neste caso cabe orientações complementares);</p> <p>Na eventual ausência do aluno alvo do atendimento especializado, auxiliar professor regente de turma da escola, conforme orientação do gestor; Auxiliar e participar da promoção da autonomia do aluno deficiente no desenvolvimento de ações propostas pela escola, em todos os componentes curriculares e momentos desenvolvidos, bem como ações que visem o atendimento das necessidades básicas do aluno em relação às Atividades da Vida Diária (AVD), priorizando a permanência do aluno junto aos demais colegas, garantindo assim a inclusão;</p>
--	--	--	--	---



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR MUNICIPAL II – PROJETOS PEDAGÓGICOS				
CARGO	MODALIDADE	FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	ATRIBUIÇÃO
Professor II - Projeto	Educação Especial	Professor II Natação	Licenciatura Plena em Educação Física. Acrescida de Curso	Atuar junto ao projeto de Natação, atendendo alunos com necessidades especiais, planejando e articulando ações conjuntas com vistas a trabalhar na perspectiva da Educação Inclusiva.
			de Curso de Educação Especial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas; OU Pós-Graduação na área de Educação Inclusiva;	



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor II - Projeto		Professor II Equoterapia	Licenciatura Plena em Educação Física. Acrescida de Curso de Educação Especial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, acrescido de curso básico de Equoterapia com carga horária mínima de 40 horas credenciado pela ANDE-BRASIL, ou PósGraduação na área de Educação Inclusiva, acrescido com curso básico de Equoterapia com carga horária mínima de 40 horas credenciado pela ANDEBRASIL.	Atuar junto ao projeto de Equoterapia, atendendo alunos com necessidades especiais, planejando e articulando ações conjuntas com vistas a trabalhar na perspectiva da Educação Inclusiva.
Professor II - Projeto	Educação Infantil e Ensino Fundamental I e	Biblioteca Móvel	Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Artes	Planejar e realizar atividades de incentivo à leitura, utilizando de metodologias variadas com Interpretação Teatral, Improvisação, Expressão Vocal, Expressão



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	II		<p>Cênicas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Arte acrescido de PósGraduação em Teatro</p> <p>ou</p> <p>Artes Cênicas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Arte acrescido de curso em Teatro e Artes Cênicas com carga horária mínima de 40h.</p>	<p>Corporal, Montagem Teatral, como contação de histórias, encenações, canto, dança, musicalidade, incentivando a produção de histórias orais e escritas (escrita espontânea), expressões corporais;</p> <p>Divulgar para os alunos os títulos da literatura brasileira e internacional, buscando despertar e aguçar o interesse pela leitura, oportunizando o acesso ao acervo disponível na biblioteca móvel;</p> <p>Registrar as visitas e atividades desenvolvidas;</p> <p>Organizar da estrutura para uso da biblioteca: acomodações de livros, tendas, toldos, espaço externo de leitura, controlar periodicamente o acervo literário;</p> <p>Elaborar calendário de visitas junto com a coordenação do projeto;</p> <p>Divulgação nas escolas, bairros/comunidade, da visita da Biblioteca Móvel;</p> <p>Envolver as ações da Biblioteca Móvel de forma que atenda às necessidades diversas da escola/comunidade onde atuará;</p> <p>Realizar empréstimos de livros, por período determinado;</p> <p>Participar de eventos culturais, levando as comunidades acesso à cultura e leitura;</p>
--	----	--	---	---



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor II - Projeto	Educação Infantil / Ensino Fundamental I e	Música	Licenciatura em Música; OU Licenciatura	Em em	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho dos estudantes, desenvolvendo atividades
	II		Educação Artística Habilitação em Música; Ou Licenciatura/Habilitação em Educação Musical.		especificamente musicais tais como a interpretação de obras instrumentais e vocais.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR I - Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos 1º segmento.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.420,21 (dois mil quatrocentos e vinte reais e vinte um centavos)

ATRIBUIÇÕES

- Planejar e ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;
- Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Seguir a Proposta Político-Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Itapemirim e da Unidade Educativa, integrando-se na ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução da mesma;
- Acompanhar o desenvolvimento das crianças;
- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
- Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

PROFESSOR II / ÁREAS – Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental I, anos finais do Ensino Fundamental II e 1º e 2º segmentos da Educação de Jovens e Adultos.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.517,02 (dois mil quinhentos e dezessete reais e dois reais)

ATRIBUIÇÕES

- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
- Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Seguir a Proposta Político-Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Itapemirim, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução da mesma;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
- Observar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

PROFESSOR III - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO/ SUPERVISOR

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.831,31 (dois mil oitocentos e trinta um reais e trinta um centavos)

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógica administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-lo às necessidades do contexto escolar;
- Coordenar, em conjunto com a direção da escola, o processo de identificação das características da comunidade nos âmbitos socioeconômico, familiar e outros diagnosticando a realidade e propondo formas de atuação no contexto escolar que aprimorem o processo pedagógico;

- Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de escola, Associação de pais, professores e funcionários, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade;
- Coordenar as reuniões do Conselho de Classe, articulando, em conjunto com a direção da escola para a efetivação das ações acordadas, propondo alternativas para o redimensionamento da prática pedagógica;
- Acompanhar junto ao corpo docente, casos de alunos que apresentem problemas educacionais, realizando os encaminhamentos aos setores de atendimentos especializados, a quem caberá providenciar/acompanhar o atendimento;
- Levantar em conjunto com a direção da escola, os dados do aproveitamento escolar para informação aos órgãos competentes;
- Analisar a aquisição de materiais e equipamentos de uso didático.pedagógico para validação junto ao conselho da escola;
- Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, das áreas de conhecimento e de sua área de atuação, desde que em seu horário de trabalho;
- Organizar a hora atividade do professor para estudo, planejamento e reflexão do processo ensino aprendizagem;
- Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem;
- Coordenar e participar, em conjunto com a direção da escola da elaboração, avaliação e realimentação do Regimento Escolar, PPP (Projeto Político Pedagógico) e calendário escolar, em conjunto com o coletivo da escola;
- Pesquisar e fornecer subsídios teórico/metodológicos para atender às necessidades do trabalho pedagógico;
- Promover o processo de adaptação, classificação e reclassificação de alunos, conforme a legislação vigente;
- Assessorar o professor na identificação das dificuldades dos alunos, auxiliando-o no planejamento escolar;
- Acompanhar o processo e o registro da avaliação dos alunos, realizada pelo professor, em documentação apropriada, conforme Regimento Escolar da unidade e PPP;
- Coordenar, em parceria com a direção da escola junto à comunidade escolar, momentos de reflexão sobre a prática educativa, que possibilitem a forma de organização do tempo e espaço na unidade escolar, atendendo ao princípio da autonomia pedagógica;
- Definir critérios para organização do horário de aulas, de acordo com PPP e legislação vigente;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

PROFESSOR I - AUXILIAR – Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental I, anos finais do Ensino Fundamental II e 1º e 2º segmentos da Educação de Jovens e Adultos.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.420,21 (dois mil quatrocentos e vinte reais e vinte e um centavos)

ATRIBUIÇÕES

- Planejar e ministrar aulas, atividades pedagógicas propiciando aprendizagens significativas para as crianças público alvo da educação especial e:
- Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;
- Seguir a Proposta Pedagógica Municipal de Educação de Itapemirim e da Unidade Educativa, integrando-se na ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução da mesma;
- Acompanhar o desenvolvimento dos discentes;
- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica, desde que o professor titular da turma esteja impossibilitado do mesmo;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios diários dos alunos público alvo da Educação Especial;
- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
- Observar e registrar o processo de desenvolvimento dos discentes, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva dos discentes.
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
- Responsabilizar-se pelas adequações curriculares em sala de aula, de acordo com a necessidade dos discentes;
- Contribuir para a inclusão dos discentes público alvos da educação especial, nos projetos, nas atividades extraclasse, festas e eventos;
- Promover, nos horários determinados, a alimentação, higiene corporal e bucal dos alunos atendidos, entre outras ações relacionadas aos serviços educacionais; inclusive, se necessário, alimentação e cuidados referente ao uso de sonda (neste caso cabe orientações complementares);
- na eventual ausência do aluno alvo do atendimento especializado, auxiliar professor regente de turma da escola, conforme orientação do gestor;
- Auxiliar e participar da promoção da autonomia do aluno deficiente no desenvolvimento de ações propostas pela escola, em todos os componentes curriculares e momentos desenvolvidos, bem como ações que visem o atendimento das necessidades básicas do aluno em relação às Atividades da Vida Diária (AVD), priorizando a permanência do aluno junto aos demais colegas, garantindo assim a inclusão;

ANEXO IV

DOCUMENTOS PESSOAIS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA DA CHAMADA PÚBLICA (CÓPIA E ORIGINAL)

1. Comprovante de escolaridade acompanhado do seu respectivo histórico escolar.
2. Títulos conforme todo item 6 desse edital.
3. Tempo de serviço na área específica de atuação prestado para a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e na atividade Privada.
4. Registro de Identidade (RG).
5. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
6. Título de eleitor, com a comprovação da última eleição.
7. Carteira de Trabalho.
8. Programa de Integração Social (PIS) Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).
9. Certidão de nascimento ou casamento.
10. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.
11. Cartão de vacinação da criança.
12. Comprovante de residência (dos últimos quatro meses).
13. 1 foto 3x4.
14. Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
15. E todos os documentos comprobatórios quanto às exigências básicas para o exercício da função e daqueles apresentados como títulos no formulário de inscrição.
16. Certidão Negativa (consultar site: <<http://www.tjes.jus.br/servicos/certidao-negativa2/>>), dentro do prazo de validade.
17. Número da Conta Bancária Banco do Brasil (as pessoas que não possuem conta bancária preencherão formulário próprio no ato da escolha).
18. Para o cargo de Professor de Educação Física é necessário a apresentação do CREF atualizado, original e cópia.
19. Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargos.
20. Declaração de bens .
21. Declaração de Atribuições de Ensino remoto.
22. Ficha de Inscrição impressa após a finalização no sistema;
23. Em caso de Pensão Alimentícia, cópia de acordo ou sentença do juiz;
24. Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
25. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigido no cargo;
26. Declaração de Conformidade com a Lei Municipal nº3083/2018;
27. Número da Conta Bancária Banco do Brasil (as pessoas que não possuem conta bancária receberão uma declaração específica para abertura da mesma);
28. Declaração de Conformidade com a Lei Municipal nº3083/2018;
29. Autodeclaração enquanto candidato quilombola, resguardando a indicação do inciso II, do subitem 5.8.8;

30. Carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna – CNPJ 22.873.529/0001-52, representante legal da comunidade quilombola de Graúna, ou de outra associação comunitária quilombola localizada em outro município do território nacional, resguardando a indicação do inciso II, do subitem 10.3.

31. Autodeclaração de saúde devidamente preenchida e assinada pelo (a) candidato (a).

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declarante: _____

CPF nº.: _____

() DE NÃO ACUMULAÇÃO:

Declaro que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação.

() ACUMULAÇÃO LEGAL:

Declaro que acumulo o cargo de _____ Junto ao órgão _____, com o cargo de _____, na forma do art. 37, inciso XVI, alínea _____, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Itapemirim _____ de _____.

Declarante



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Declarante: _____

CPF n°: _____

Cargo: _____

Vínculo:

- Efetivo
- Estável
- Comissionado
- Celetista
- Contrato Administrativo

Bens:

- Não Possuo bens.
- Possuo bens móveis e/ou imóveis, conforme a relação abaixo ou cópia da declaração de imposto de renda anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS

Itapemirim _____ de _____.

Declarante



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ANEXO VII

Eu, _____, _____ (estado civil),
CPF nº _____, nomeado no
Cargo _____, declaro na forma **da Lei nº. 1.079/90/1990, e Lei nº 3.083/ 2018** que não respondo a qualquer Processo Administrativo, Criminal e de Execução Penal. Bem como, não sou condenado em crimes contra a Administração Pública, Improbidade Administrativa ou qualquer outra infração que envolva lesão ou possível lesão à Administração Pública em geral, de todo e qualquer órgão judicial dos entes federativos pátrios, bem como, não possuo condenação em qualquer Tribunal de Contas dos Estados Federativos ou da União com reconhecimento expresso de dolo por lesão ao erário ou por condutas que tenham gerado qualquer tipo de prejuízo desta natureza.

Assumo, sob pena da Lei, a integral responsabilidade pela presente declaração.

Itapemirim, _____, _____, de _____.

Declarante



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EU _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente à _____,

CEP: _____, inscrito no CPF nº _____ e RG _____,

DECLARO, junto a **Prefeitura de Itapemirim**, sob as penas da lei que sou () preto () pardo () branco () indígena

Com tipo sanguíneo: () A+ () A- () B+ () B- () AB+ () AB- () O+ () O-

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito as sanções prescritas no Código Penal e nas demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NO ENSINO REMOTO

Eu _____,
portador (a) do CPF de nº _____, no cargo pleiteado de: () Professor Municipal I
() Professor I - Auxiliar () Professor Municipal II () Especialista em Educação/Supervisor, de
contrato administrativo. Declaro ter ciência que ao assumir o cargo pleiteado, durante a
permanência da Pandemia do COVID 19, caso continue as aulas remotas e híbridas, terei que
desenvolver as seguintes atribuições: Elaboração de atividades remotas, manter a interação
com os alunos através de grupos de WhatsApp e plataformas digitais, gravar vídeos explicativos
com o intuito de orientar o currículo a ser trabalhado com os alunos, autorizar o direito de uso
de imagem e voz para o desenvolvimento do trabalho pedagógico remoto, fazer busca ativa dos
alunos que não estão participando das aulas, participar das reuniões de planejamento e
conselho de classe através das plataformas digitais.

Itapemirim, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO X

**CARTA DE ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA
CNPJ 22.873.529/0001-52**

Eu.....
RG, representante legal da Associação....., localizada no
município, declaro que o (a) candidato(a).....
.....RG

1. É membro da comunidade quilombola e conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade quilombola
para desempenhar a função (em Escola Quilombola) de:

- () Professor(a)
() Pedagogo(a)

2. Conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade quilombola?

SIM () NÃO ()

Declaro ainda que, enquanto Associação Quilombola, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a) contratado(a),
das funções as quais ele(a) é responsável.

..... de de

.....

Assinatura do presidente



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu
portador (a) do **CPF nº** e **RG. nº**
candidato ao cargo de declaro, junto
à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para fins específicos ao disposto no Edital
....., que sou quilombola, residente em Comunidade Quilombola.

.....,..... de de

.....

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu,..... ,
portador (a) do CPF nº..... , contratado (a) para o cargo de
....., Edital/20.....
declaro, para fins específicos ao disposto na Portaria nº 113-R, publicada em 02 de outubro de
2020, que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria SESA nº
050-R.

...../ES,/...../.....

.....
Assinatura do Declarante



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XIII

UNIDADES DE ENSINO POR REGIÃO

SEDE-VILA

1	EMEF NARCISO ARAÚJO
	CEMEI PROFESSORA MARIA DA PENHA RIBEIRO MACHADO
	CEMEI JAQUELINE SALES LEAL DE ALCANTARA
	CRECHE ANDRÉ FREITAS DE OLIVEIRA

CAMPO ACIMA

2	EMEIEF ANACLETO JACINTO RIBEIRO
	CRECHE NASSÍRIA DOS SANTOS SILVA

REGIÃO DO BREJO GRANDE SUL/ NORTE

3	EMPEF BREJO GRANDE DO SUL
	EMEIEF GORGETA FERREIRA DE ALMEIDA
	EMUEF PEDRA BRANCA

REGIÃO DO RIO MUQUI

4	EMPEF ROZÁRIA DA SILVEIRA NUNES
---	---------------------------------

REGIÃO DE ITAIPAVA

5	CEMEI AILTA DE ALMEIDA LYRIO
	CEMEI GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA
	EMEIEF MAGDALENA PISA
	EMEIEF MARLUCE BIANCHI DE SOUZA VIANA

REGIÃO DE ITAOCA

6	EMEIEF ELVIRA MEALE LESQUEVES
	EMEIEF LUIZ JOÃO GOMES
	EMEIEF "DINORAH RODRIGUES PEÇANHA"
	CRECHE HONORINA FIGUEREDO PEÇANHA - VOVÓ LORA
	CRECHE ELIZA FERREIRA DA CUNHA

REGIÃO DO GOMES

7	EMEIEF PEDRO SIQUEIRA
---	-----------------------



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CRECHE BERNADETE PINHEIRO GALANTE
REGIÃO DE GARRAFÃO	
8	EMEIEF FLORÊNCIO BENTO ALVES
	EMEIEF JOSEPHA MIRANDA DE CARVALHO BRITTO
	EMPEF BARBADOS
	EMUEF PORTAL DE PAINEIRAS
	CEMEI MARIA NÉLIA PEREIRA DE MELLO
	CRECHE LIRIANY SILVA COELHO
	CEAG CENTRO EDUCACIONAL AGRÍCOLA
REGIÃO DA PIABANHA/DISTRITO VARGEM GRANDE	
	EMPEF AFONSOS
	EMPEF BOM SERÁ
	EMPEF LIMÃO
	EMPEF PALMITAL
	EMPEF SANTA HELENA
9	EMPEF SANTO AMARO
	EMUEF FAZENDA VELHA
	EMUEF IRMÃOS KENNEDY
	EMUEF PENHA
	EMUEF PIABANHA DO NORTE
	EMUEF RETIRO
	CRECHE ZÓZIMA GOMES LEAL - VOVÓ JOZINA
REGIÃO DA SAFRA	
10	EMEIEF NORMA VICENTE FERREIRA
	EMEIEF MANOEL MARCONDES DE SOUZA
	EMUEF CAXETA
	EMUEF O FRADE E A FREIRA



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XIV

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a instituição Normativa SIT/TEM nº. 98, de 15.08.2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Lei 12.764/2012.

Nome:		CPF:	CARGO:
Origem de Deficiência:	<input type="checkbox"/> Acidente de trabalho	<input type="checkbox"/> Adquirida em pós operatório	
	<input type="checkbox"/> Acidente comum	<input type="checkbox"/> Doença	
Descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais, acompanhadas do CID:			
Descrição das limitações funcionais para as atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:			
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do decreto nº3.298/1999, com alterações de Decreto nº.5296/2004, da Lei nº 12.764/2009, de acordo, com os dispositivos da convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº 6949/2009 e recomendações da IN nº. 98/SIT/MTE/2012.			
I- Deficiência Física: É a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de Paraplegia, Paraparesia, Monoplegia, Monoparesia, Tetraplegia, Tetraparesia, Triplegia, Triparesia, Hemiplegia, Hemiparesia, Ostomia, Amputação ou Ausência de Membro, Paralisia Cerebral, Membros com deformidade Congênita ou Adquirida. Nanismo (altura: _____), outras a especificar.		IV- A – Deficiência Intelectual: É o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: Lazer; Trabalho; Comunicação; Cuidado Pessoal;	



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>II- Deficiência Auditiva: É a perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (DB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500.HZ, 1.000.HZ, 2.000.HZ e 3.000.HZ. Observação: Obrigatório anexar audiograma.</p>	<p>Habilidades Acadêmicas; Saúde e Segurança Habilidades Acadêmicas; Utilização de Recursos da Comunidade Idade que iniciou a Deficiência Intelectual: ()</p>
<p>III- A – Deficiência Visual: () Cegueira – acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. () Baixa visão – acuidade visual $\leq 0,3$ (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. () Quando o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.</p>	<p>IV- B – Deficiência Mental: Conforme convenção da ONU – Psicossociais, Esquizofrenia, outros transtornos Psicóticos, outras limitações Psicossociais, também assinalar as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima. IV- C – Deficiência Mental: Lei 12.764/2012 – Espectro Autista. Observação: É obrigatório anexar os laudos do médico Especialista, atestando a Deficiência Mental.</p>
<p>III- A – Deficiência Visual: () Cegueira – acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica</p>	<p>V – Deficiência Múltipla: É a associação de duas ou mais deficiência. Sendo constatado, assinalar cada uma delas nos quadros acima.</p>
<p>III- B – Deficiência Monocular: Conforme parecer CONJUR/MET nº 444/2011. Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho, ou cegueira declarada por oftalmologista.</p>	<p>É obrigatório a Assinatura, com carimbo e CRM do Profissional Médico da Área de Saúde/Especialidades.</p>
<p>Observação: É obrigatório anexar o Laudo oftalmológico e utilizar a tabela Snellen para avaliar Acuidade Visual.</p>	

Declaro para os devidos fins e direitos, que estou ciente que estarei sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência.

Assinatura do médico

Data: ___/___/___